



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

2. OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO.

3- NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, visando atender a frota municipal.

3.2 - A manutenção dos sistemas de ar condicionado é essencial para garantir o bom funcionamento dos veículos, proporcionando conforto térmico aos usuários e contribuindo para a segurança durante a condução, especialmente em condições climáticas adversas. Além disso, a ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas mecânicas, aumento do consumo de combustível e redução da vida útil dos equipamentos, gerando custos elevados para a administração pública. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo município, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na manutenção da frota.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada para a prestação do(s) serviço(s) será responsável pela correção, retrabalho ou adequação de quaisquer serviços que apresentem falhas, defeitos, ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.2. Na correção de serviços defeituosos, a empresa deverá realizar a devida adequação com o mesmo nível técnico exigido originalmente, ou superior, com aprovação prévia da contratante, sem custos adicionais, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4.3. As empresas interessadas deverão estar localizadas no máximo a 100km da sede do município, tal quilometragem se justifica, uma vez que as empresas que estiverem fora dessa quilometragem, pelo deslocamento do veículo, acarretará prejuízo aos cofres públicos.

5- DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Serviço de ar condicionado automotivo em caminhões	110 horas
02	Serviço de ar condicionado automotivo em máquinas pesadas	300 horas
03	Serviço de ar condicionado automotivo em ônibus/micro-ônibus	170 horas
04	Serviço de ar condicionado automotivo em vans	250 horas
05	Serviço de ar condicionado automotivo em veículos leves	450 horas



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1-** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos Lei 14.133/2021. No caso de prorrogação por mais de 01 (um) ano, o valor do contrato, se corrigido for deverá ser utilizado índice fracionário INPC ou outro índice que vier a substituí-lo acumulados nos últimos 12 meses.
- 6.2-** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- 6.3 -** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais /Faturas.
- 6.4 -** Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento.
- 6.5-** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023. **6.6-** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 7.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis/MG;
- 7.2.** A autorização para a prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG
- 7.3.** A prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 7.4.** Os serviços a serem efetuados dentro da garagem municipal deverão ser executados com o ferramental próprio da empresa contratada e com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Divisão de Transportes. Eventualmente, com autorização expressa do Chefe da Divisão de Transportes e com acompanhamento de servidor municipal, poderá o veículo/máquina ser deslocado para a oficina da CONTRATADA, ficando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal transportar o veículo da sede da Garagem Municipal até a oficina da Empresa Vencedora e da oficina da Empresa vencedora até a sede da Garagem Municipal (salvo em casos de real impossibilidade).
- 7.4.1.** Os serviços que por ventura forem realizados na oficina da Contratada, no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento do veículo na oficina; salvo em situações que necessitem maior prazo, a serem combinados em momento oportuno com o Chefe da Divisão de Transporte e Manutenção.
- 7.5.** A empresa deverá comparecer na garagem municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço ou do chamado da Divisão de Transportes e Manutenção, seja por meios eletrônicos (e-mail, whatsapp) ou por telefone, encaminhando à garagem municipal o respectivo



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

profissional devidamente uniformizado e qualificado para o serviço, providenciando o conserto e/ou reparo necessário.

7.5.1. Caso a solicitação dos serviços não seja atendida, será emitida uma notificação de irregularidade. Ao serem somadas 03 (três) notificações a empresa será desclassificada da licitação, ficando assim classificada a segunda colocada no mapa de apuração nos itens em que a empresa irregular venceu, além de estar sujeita as punições previstas em lei.

7.6. Se para efetuar qualquer tipo de serviço houver necessidade do deslocamento do(s) funcionário(s) da Empresa contratada, esse não implicará em nenhum custo ao município, sendo que toda a despesa advinda do deslocamento, quilometragem, EPI's, alimentação e contratada, estadia ocorrerá por conta da empresa

7.7. O preço ajustado por hora trabalhada será considerado a partir do momento em que funcionário da empresa contratada apresentar-se na Garagem Municipal e iniciar avaliação/serviços, sendo que, ao final dos serviços será confeccionado um relatório do serviço executado, constando o número de horas trabalhadas;

7.8. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório com a assinatura de um servidor designado pelo Município de Brazópolis/MG;

7.9. A contratação é somente para quando houver necessidade de conserto e/ou reparo dos veículos, não ficando a execução dos serviços do empregado da CONTRATADA subordinada 20 CONTRATANTE;

7.10. Na hipótese de haver necessidade de substituição de peças, o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

7.11. A Divisão de Transportes deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado a contratação.

7.12. O Município de Brazópolis/MG, com a sua Administração e juntamente com a Divisão de Transportes, não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

7.13. O acompanhamento e a fiscalização da Divisão de Transportes não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.14. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município de Brazópolis/MG julgar necessário.

7.15. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços comprovadamente considerados de maior complexidade, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias.

7.15.1. O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7.16. A empresa vencedora do certame deverá refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados, sem ônus algum à Contratante. Prazo maior conforme necessidade e autorização do responsável pela Divisão de Transporte e Manutenção.

7.17. Os serviços que caracterizarem grau de complexidade elevado, devidamente comprovado, deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da autorização de execução



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

elaborada pela Divisão de Transportes. Salvo prazo maior mediante justificativa e autorização por escrito do setor responsável.

8- INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, no que refere-se ao objeto licitado, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

8.2. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas relacionadas ao objeto licitado, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Administração Municipal, após verificação inicial pela Divisão de Transportes. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

9- ESTIMATIVA DA DEMANDA

9.1. A estimativa de demanda para a contratação do serviço de ar condicionado automotivo foi calculada com base nas necessidades atuais e futuras da frota municipal, considerando o histórico de manutenções realizadas, a frequência de uso dos sistemas de climatização e as condições dos veículos, assegurando que todos os veículos estejam adequadamente preparados para atender às demandas operacionais do município

10- DO ACEITE DO OBJETO:

10.1. O(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios técnicos estabelecidos no contrato e não apresentar(em) falhas ou vícios que comprometam sua qualidade ou adequação ao uso a que se destinam, nem reduzam o valor esperado do serviço prestado.

10.2. Serão considerados inadequados os serviços que não cumpram com os padrões técnicos acordados, que apresentem falhas de execução, vícios ocultos ou que, por qualquer motivo, se revelem insuficientes ou inadequados ao fim a que se destinam, comprometendo a funcionalidade ou a eficiência esperada.

11 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado ou não pelos termos da Lei 14.133/2021.

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1. - A entrega dos itens licitados serão objeto de acompanhamento e fiscalização pela chefe de Divisão de Transporte e Manutenção Alaíde Nunes Aredes ou outro servidor designado para função, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso. Parágrafo único. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E A VIABILIDADE COM A CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. O resultado pretendido com a contratação do serviço de ar condicionado automotivo é garantir que os veículos da frota municipal estejam sempre em condições adequadas de uso, proporcionando conforto e segurança aos motoristas e passageiros. Com a manutenção eficiente dos sistemas de ar condicionado, espera-se que os veículos possam atender com qualidade e prontidão às demandas dos serviços públicos, assegurando bom funcionamento de todas as suas atividades e evitando paradas inesperadas que comprometam os serviços essenciais do município.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. No processo de contratação de serviços de manutenção automotiva, a empresa contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos. Considerando que os serviços de manutenção automotiva geram impactos ambientais em diversas etapas, é essencial que na realização dos serviços, adotem práticas ambientalmente sustentáveis durante a execução dos mesmos.

15- CONCLUSÃO

15.1. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor contratação da empresa especializada em seguro veicular e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade, demonstrado assim a viabilidade da contratação pretendida e o atendimento ao Interesse Público que é o cerne finalístico da propositura da demanda. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste estudo técnico preliminar.

Alaide Nunes Aredes

Divisão de Transporte e Manutenção